



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-PE

VALIDADE: 12 (Doze) meses

DATA: 25/05/2022

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.385.024/0001-55 e, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa, CEP: 61903-120, Maracanaú – CE, neste ato representado pela Autoridade competente, Sr. José Valdeci Gomes Peixoto, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022-PE**, bem como, a classificação das propostas publicada no quadro de avisos da Câmara Municipal de Maracanaú, e a respectiva homologação datada de 24/05/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por menor preço por lote, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 001/2022-PE, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 2.832 de 05/09/2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002 e a Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preço visando a aquisição de material de limpeza, consumo, expediente, elétrico, construção, copa e cozinha, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal da Maracanaú, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA do edital, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2022-PE, no qual restou(aram) classificado(s) em primeiro lugar por menor preço por lote o(s) licitante(s) signatário(s).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços produ'zirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, incluídas eventuais prorrogações conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93, nos termos do Decreto Municipal nº 2.832 de 05 de setembro de 2013.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE**, no seu aspecto operacional, bem como nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os percentuais registrados, a empresa fornecedora e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente Ata, em ordem de classificação das propostas por lote.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO pela Câmara Municipal de Maracanaú, na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa, CEP: 61903-120, Maracanaú – CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrados poder(ão) ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta Ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações serão firmadas através dos termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal de Maracanaú a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem compra/serviço, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7.6. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes do Decreto Municipal nº 2.832/2013.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

8.1. O pagamento será feito ao fornecedor, pela Câmara Municipal de Maracanaú, na proporção do fornecimento dos produtos licitados, segundo as ordens de compra/serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, e de Débito Trabalhistas, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados nos anexos deste instrumento.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Maracanaú - CE, com endereço na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº, Parque Antônio Justa – CEP 61.903-120, Maracanaú – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.024/0001-55.

8.3. A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta Ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de compra/serviço, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela Câmara, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente Ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra/serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara Municipal de Maracanaú solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do item anterior.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara Municipal de Maracanaú convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos:

a) executar o fornecimento dos produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Maracanaú, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Maracanaú, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Câmara Municipal de Maracanaú, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

f) é vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Câmara Municipal de Maracanaú;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos produtos, não sendo aceitos os que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Maracanaú, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Câmara Municipal de Maracanaú, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Maracanaú, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Maracanaú, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Maracanaú, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela Câmara Municipal de Maracanaú, caso constatada divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

o) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para a Câmara Municipal de Maracanaú, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem fora do prazo de validade;

p) os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de garantia/validade;

q) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Câmara Municipal de Maracanaú, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta Ata;

r) manter seus empregados, quando nas dependências do Câmara Municipal de Maracanaú, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo,



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

s) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;

t) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

u) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Câmara Municipal de Maracanaú, de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta a Câmara Municipal de Maracanaú, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a Câmara Municipal de Maracanaú, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza a Câmara Municipal de Maracanaú, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização da Câmara Municipal de Maracanaú, não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

10.1. A Câmara obriga-se a:

a) indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. É vedado efetuar acréscimos, nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 2.832 de 05 de setembro de 2013.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pela Câmara:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não assinar o contato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não receber a ordem de compra/serviço, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Maracanaú, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Registro.

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Câmara Municipal de Maracanaú ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

12.7 Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com a mesma, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

13.2. A multa prevista acima será a seguinte:

-Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

13.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela Câmara Municipal de Maracanaú e repassado como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

13.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

13.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto, para adoção das providências cabíveis;

13.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento vigente, à época da expedição das competentes ordens de compra/serviço.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

16.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Maracanaú.

16.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Câmara Municipal de Maracanaú a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Câmara Municipal de Maracanaú.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Câmara Municipal de Maracanaú.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade


CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

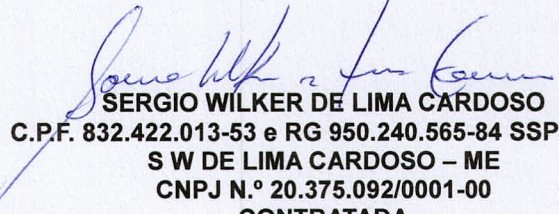
17.1. O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução desta Ata, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú-Ce, 25 de maio de 2022.


JOSÉ VALDEIR GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú


THIAGO SOARES RODRIGUES
C.P.F. 052.881.963-11 e RG2009010036657 SSP/CE
T. SOARES RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA
CNPJ N.º 30.946.397/0001-70
CONTRATADA


SERGIO WILKER DE LIMA CARDOSO
C.P.F. 832.422.013-53 e RG 950.240.565-84 SSPDC/CE
S W DE LIMA CARDOSO – ME
CNPJ N.º 20.375.092/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Jorge Carlos Firmino de Lima CPF: 010.446.713-43
2. Fco. Manoel José da Rocha - CPF: 0531630383



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

RELAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INTERESSADA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PRESIDENTE: JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: T SOARES RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA

CNPJ: 30.946.397/0001-70

ENDEREÇO: RUA FARIAS LEMOS Nº 1114, A

TELEFONE: (85) 3276-4804

E-MAIL: maltadistribuidoraep@gmail.com

REPRESENTANTE: THIAGO SOARES RODRIGUES

RG: 2009010036657 SSP/CE

CPF: 052.881.963-11

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 3515-7

CONTA CORRENTE: 15335-4

RAZÃO SOCIAL: S W DE LIMA CARDOSO – ME

CNPJ: 20.375.092/0001-00

ENDEREÇO: RUA ANTONIO DE ALENCAR, 943

TELEFONE: (85) 3015-1442

E-MAIL: swdelimacomercial@outlook.com

REPRESENTANTE: SERGIO WILKER DE LIMA CARDOSO

RG: 950.240.565-84 SSPDC/CE

CPF: 832.422.013-53

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 3302-2

CONTA CORRENTE: 61.893-4



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA: 25/05/2022

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2022, celebrada entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão nº 001/2022-PE.

LICITANTE VENCEDORA: T. SOARES RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA CNPJ N.º 30.946.397/0001-70						
LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT.	MARCA	VALOR (R\$) UND	VALOR (R\$) TOTAL
1	FLANELA – 100% algodão com acabamento (borda costurada) dimensões 40 x 60mm.	Unidade	36	Popó	R\$ 3,00	R\$ 108,00
2	LUVA LÁTEX – para procedimento, luvas descartáveis, confortáveis, não-estéreis, confeccionada em látex natural, sem adição de pigmentos. Tamanho médio. Caixa com 100 unidades.	Caixa	48	Vabene	R\$ 40,00	R\$ 1.920,00
3	PANO PARA CHÃO – alvejado em algodão, dimensões 40 x 60cm, na cor branca sem estampa.	Unidade	50	Popó	R\$ 3,00	R\$ 150,00
4	PANO DE PRATO – liso alvejado 66x40cm.	Unidade	30	Popó	R\$ 3,20	R\$ 96,00
5	PAPEL HIGIENICO ROLO – Papel Higiénico Rolo Branco C/ 8 Rolos de 300m.	Pacote	900	Tork	R\$ 41,80	R\$ 37.620,00
6	PAPEL TOALHA INTERFOLHA – duas dobras 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor branca, dimensões: 22 x 20,7cm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Pacote contendo 1250 folhas.	Fardo	240	Tork	R\$ 24,00	R\$ 5.760,00



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Renovação com Responsabilidade

7	PAPEL TOALHA EM ROLO – branco, pacotes com 60 toalhas, dimensões: 22 x 20cm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Fardo com 12 pacotes, cada pacote contendo 2 rolos.	Fardo	100	Snob	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
8	SACO PARA LIXO – doméstico polietileno, com capacidade de 100L, medindo 75cm de largura, 105cm de altura e 0,12mm de espessura, na cor preta. Pacote com 100 unidades.	Pacote	60	Tubarão	R\$ 49,00	R\$ 2.940,00
9	SACO PARA LIXO – doméstico polietileno, com capacidade de 200L, medindo 91cm de largura, 110cm de altura e 0,7mm de espessura, na cor preta. Pacote com 100 unidades.	Pacote	8	Tubarão	R\$ 92,00	R\$ 736,00
10	SACO PARA LIXO – doméstico polietileno, com capacidade de 60L, medindo 58cm de largura, 76cm de altura e 0,04mm de espessura, na cor preta. Pacote com 100 unidades.	Pacote	90	Tubarão	R\$ 36,00	R\$ 3.240,00
11	DESODORIZADOR – pastilha adesiva sanitária. Composição: sulfonato de sódio, coadjuvante, corante e fragrância. Caixa contendo 3 pastilhas.	Caixa	112	Lipex	R\$ 6,00	R\$ 672,00
12	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – formato retangular, limpeza em geral, textura macia, isenta de sinais de oxidação, medidas mínimas de 100 x 75 ml. Composição: lã de aço de carbono. Pacote contendo 8 unidades.	Pacote	48	Bombril	R\$ 2,80	R\$ 134,40
13	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE – sintética, lado em espuma poliuretano, outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100x70x20mm, +/- 19mm. Caixa com 60 unidades.	Caixa	6	Bacatinha	R\$ 51,00	R\$ 306,00



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Renovação com Responsabilidade

14	INSETICIDA – tipo spray sem cheiro, acondicionados em tubos com 300ml, média toxicidade. Composição: praletrina 0.03%, imiprotrina 0.03% cipermetrina 0.1% solventes e propelentes. Caixa com 12 unidades.	Caixa	10	Raid	R\$ 159,00	R\$ 1.590,00
15	ÁGUA SANITÁRIA – Água Sanitária solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com 2 a 2,5% de cloro ativo. Acondicionados em frascos de 1 litro Caixa com 12 unidades.	Caixa	85	Tubarão	R\$ 42,00	R\$ 3.570,00
16	ÁLCOOL GEL – Álcool gel não inflamável, 70 GI (70%), embalagem galão com 5 litro.	Galão	5	Alyne	R\$ 79,21	R\$ 396,05
17	ALCOOL GEL – Álcool gel não inflamável, 70 GI (70%), embalagem com 1 litro. Caixa com 12 unidades.	Caixa	2	Alyne	R\$ 158,20	R\$ 316,40
18	ALCOOL ETÍLICO – hidratado, embalagem frasco plástico de 500ML.	Frasco	288	Tubarão	R\$ 10,20	R\$ 2.937,60
19	SABONETE LÍQUIDO – Sabonete líquido com PH neutro (7,0) para higiene das mãos, embalagem de 1 litro. Caixa com 12 unidades.	Caixa	10	Alyne	R\$ 175,20	R\$ 1.752,00
20	LIMPADOR – multiuso para limpeza doméstica com ação germicida, embalagem de 500 ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	10	Drgão	R\$ 49,90	R\$ 499,00
21	DETERGENTE – polidor de alumínio, 500 ml. Caixa com 24 unidades.	Caixa	2	Bombril	R\$ 57,00	R\$ 114,00
22	DETERGENTE LÍQUIDO – Detergente líquido neutro biodegradável para lavar louças, composição: tensoativo aniônico, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corante e água, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem em frasco de 500 ml com identificação do produto, marca do fabricante. Caixa com 24 unidades.	Caixa	40	Juá	R\$ 57,00	R\$ 2.280,00



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Renovação com Responsabilidade

23	DESINFETANTE – Desinfetante líquido uso geral, ação bacteriana e germicida, à base de pinho, com registro no ministério da saúde. Embalagem plástica de 1000ml, com identificação do produto, marca, fabricante e data de validade. Caixa com 12 unidades.	Caixa	100	Juá	R\$ 57,80	R\$ 5.780,00
24	PULVERIZADOR DE ÁGUA – Pulverizador Borrifador de Água Pet Transparente 280ml.	Unidade	40	Milplast	R\$ 12,00	R\$ 480,00
25	LUSTRA MÓVEIS – à base de silicone, perfume suave ação de secagem rápida, em embalagem plástica de 500ml. Composição: ceras, silicones, emulsificantes espessante, conservante, solvente alifático, coadjuvante, fragrância e água. Caixa com 24 unidades.	Caixa	10	Peroba	R\$ 237,00	R\$ 2.370,00
26	LIMPA VIDROS – Cristal Pulverizador 500ml.	Unidade	50	Veja	R\$ 12,50	R\$ 625,00
27	SABÃO EM PÓ – tensor ativo biodegradável, composição: água, corante e branqueador óptico, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, registro ou notificação da ANVISA. Caixa com 24 unidades, cada unidade contendo 500g.	Caixa	2	Brilhante	R\$ 90,50	R\$ 181,00
28	SODA CÁUSTICA – forma física sólido em escamas, 350g. Caixa com 24 unidades.	Caixa	1	Tubarão	R\$ 169,15	R\$ 169,15
29	ODORIZADOR DE AR – neutralizador de odores embalagem em tubo aerosol com 400ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	10	Glaid	R\$ 153,00	R\$ 1.530,00
30	RODO – cabo de madeira, revestimento impermeável ou metal, ponteira plástica rosqueável, base em borracha preta, resistente, lâmina de borracha, limpeza de chão. Dimensões: 40cm, cabo 1200mm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	20	Difrancis	R\$ 14,19	R\$ 283,80



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Renovação com Responsabilidade

31	VASSOURA NYLON – cerdas de nylon, cabo de madeira medindo 1,20m, base 20cm, revestida com capa, com identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	20	Difrancis	R\$ 17,55	R\$ 351,00
32	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON PARA BANHEIRO – com cabo de madeira medindo 4cm de diâmetro e 30cm de comprimento. Base em madeira medindo de 15 a 20cm de comprimento no mínimo.	Unidade	30	Difrancis	R\$ 8,55	R\$ 256,50
33	CISCADOR – Fabricado em aço carbono especial de alta qualidade: Pintura contra oxidação; lamina temperada no corpo da peça; possui 22 dentes de arame; regulagem da distancia entre os dentes; Olho de 23 mm de diâmetro; cabo de 120cm produzido com madeira de origem renovável. Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto. Peso: 0,87 kg. Garantia: 90 dias de garantia legal para vícios ou defeitos de fabricação. Dimensões: 153,4 cm. Selo: Fabricado no Brasil.	Unidade	6	Tramontina	R\$ 43,20	R\$ 259,20
34	CESTO DE LIXO – telado 40lts.	Unidade	30	Milplast	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
35	CESTO DE LIXO – telado 100lts.	Unidade	30	Milplast	R\$ 169,00	R\$ 5.070,00
36	DISPENSER PAPEL HIGIENICO ROLÃO – Dispenser Suporte Porta Papel Higiênico Rolão INOX 300/500MTS.	Unidade	30	Talimpo	R\$ 90,36	R\$ 2.710,80
37	DISPENSER PAPEL TOALHA – Dispenser papel toalha interfolha 2/3 dobras INOX.	Unidade	20	Talimpo	R\$ 219,00	R\$ 4.380,00
38	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO – Dispenser para sabonete líquido e álcool gel sem reservatório Velox 800ml INOX.	Unidade	20	Talimpo	R\$ 124,00	R\$ 2.480,00
39	BALDE – Plástico de 10/20lts.	Unidade	30	Milplast	R\$ 44,10	R\$ 1.323,00



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Renovação com Responsabilidade

40	CARRO DE MÃO – Carro de mão para trabalho profissional, fabricado em aço 0,6mm (chapa 24). Capacidade: 50L. Certificação: Fabricação segundo a Norma NBR 16269. Peso: 2,87 kg. Garantia: 90 dias de garantia legal para vícios ou defeitos de fabricação. Dimensões: L: 59,2 cm. C: 79,1cm. A: 19,9 cm. Selos: Fabricado no Brasil.	Unidade	2	Tramontina	R\$ 344,99	R\$ 689,98
41	PÁ PARA LIXO – de zinco, haste de madeira com revestimento impermeável ou metálico, resistente, dimensões média: 20x18cm, altura média: 70cm, variação 10%. Com identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	12	Difrancis	R\$ 21,76	R\$ 261,12
42	GUARDANAPO – branco 21 X 23 pacote com 50 unidades.	Pacote	800	Kitchen	R\$ 23,04	R\$ 18.432,00
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$ 122.000,00

LICITANTE VENCEDORA: SW DE LIMA CARDOSO - ME
CNPJ N.º 20.375.092/0001-00

LOTE 02 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT.	MARCA	VALOR (R\$) UND	VALOR (R\$) TOTAL
1	AÇÚCAR – tipo refinado, composição origem vegetal obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P, e umidade máxima de 0,3%. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	Pacote	1200	FORPAN	R\$ 5,60	R\$ 6.720,00
2	ADOÇANTE – 100ML.	Unidade	10	MARATÁ	R\$ 4,60	R\$ 46,00



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Renovação com Responsabilidade

3	BISCOITO SALGADO – tipo Cream Cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Cada caixa contendo 20 pacotes de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Caixa	6	PREDILLETO	R\$ 125,00	R\$ 750,00
4	CAFÉ – torrado e moído, produto de 1ª qualidade não contém glúten, embalagem 250g, embalado a vácuo, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC, cada caixa contendo 20 pacotes de 250g validade de 90 dias após o empacotamento, rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.	Caixa	80	PURO	R\$ 192,00	R\$ 15.360,00
5	CHÁ – Tipo Capim Santo, 500g, 100% natural.	Pacote	96	NATURALESCA	R\$ 39,00	R\$ 3.744,00
6	BALAS – mastigáveis nos sabores sortidos, pacote de 1kg.	Pacote	15	GOMEST	R\$ 19,00	R\$ 285,00
VALOR TOTAL LOTE 02						R\$ 26.905,00

LICITANTE VENCEDORA: SW DE LIMA CARDOSO - ME
CNPJ N.º 20.375.092/0001-00

LOTE 06 – MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT.	MARCA	VALOR (R\$) UND	VALOR (R\$) TOTAL
------	---------------	------	-----	-------	--------------------	----------------------



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Renovação com Responsabilidade

1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS SEM VASILHAME – Água adicionada de sais, envasada em garrações de plástico transparente, com capacidade de 20 litros, com tampa e lacre de segurança. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega. CARACTERÍSTICAS: A água deverá ser fornecida em recipientes lacrados, com marca e validade, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), contendo selo fiscal de controle.	Unidade	1.500	LAFONTE	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
2	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS COM VASILHAME – água adicionada de sais, incluso vasilhame, envasada em garrações de plástico transparente, com capacidade de 20 litros, com tampa e lacre de segurança. Validade mínima de 03(três) a contar da data da entrega. CARACTERÍSTICAS: A água deverá ser fornecida em recipientes lacrados, com marca e validade, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), contendo selo fiscal de controle.	Unidade	25	LAFONTE	R\$ 30,00	R\$ 750,00
3	ÁGUA MINERAL – sem gás, em copo plástico de 200 ml, com tampa aluminizada, acondicionada em caixas com 48 copos, validade mínima de 03 meses, a contar da data da entrega.	Caixa	1.200	NATURAGUA	R\$ 105,08	R\$ 126.096,00
VALOR TOTAL LOTE 06						R\$ 134.346,00



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Renovação com Responsabilidade

LICITANTE VENCEDORA: T. SOARES RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA CNPJ N.º 30.946.397/0001-70						
LOTE 07 - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT.	MARCA	VALOR (R\$) UND	VALOR (R\$) TOTAL
1	APONTADOR – Apontador portátil, uma entrada, em material plástico rígido, sem depósito.	Unidade	72	Leo&Leo	R\$ 0,39	R\$ 28,08
2	TESOURA GRANDE – em aço inox, 21cm, cabo anatômico, multiuso.	Unidade	40	Condor	R\$ 9,50	R\$ 380,00
3	COLA LÍQUIDA BRANCA – 90 gramas, não tóxica, secagem rápida, não inflamável, lavável, base PVA; caixa com 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Caixa	10	Coala	R\$ 25,70	R\$ 257,00
4	COLA TUDO – Cola tudo líquida, instantânea e incolor. Composição química: etilcianoacrilato, polimetilmetacrilato e hidroquinona.	Unidade	40	Triband	R\$ 15,00	R\$ 600,00
5	CORRETIVO – Corretivo líquido a base de água, não tóxico, não corrosivo, inodoro, multiuso para correção de qualquer tipo de escrita, acondicionado em frasco de 180ml, caixa com 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e validade.	Caixa	10	Bic	R\$ 26,00	R\$ 260,00
6	MOLHA DEDO – Produto para manuseio de papéis, tipo molha dedo – peso máximo 12 gramas; com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	40	Waleu	R\$ 3,31	R\$ 132,40



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Renovação com Responsabilidade

7	MARCA TEXTO – Marca texto fluorescente amarelo; 4mm; formato anatômico; cilindro; cônico ou retangular; confeccionado em material plástico; rígido; inquebrável; tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente; caixa com 12 unidades; com dados de identificação do produto.	Caixa	10	Bic	R\$ 22,00	R\$ 220,00
8	BLOCO AUTOADESIVO – Bloco autoadesivo feito em papel, medindo 76mm X 76mm, contendo 100 folhas em cada pacote.	Pacote	200	Post It	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
9	ETIQUETA AUTOADESIVA – etiqueta autoadesiva medindo 33mm x 105mm, pacote com 25 folhas tamanho A4, com 18 etiquetas cada, em 2 colunas e 9 unidades, validade mínima de 12 meses.	Pacote	6	Pimaco	R\$ 57,52	R\$ 345,12
10	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS – na cor Amarelo, 4 Blocos de 38 mm x 50 mm 100 folhas.	Unidade	50	Post It	R\$ 8,35	R\$ 417,50
11	FITA ADESIVA GOMADA – Fita adesiva gomada em papel madeira, dimensões 45mm por 50m, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Unidade	80	Scot	R\$ 24,81	R\$ 1.984,80
12	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – Fita adesiva transparente, dimensões de 12mm por 33mm.	Unidade	80	Scot	R\$ 3,76	R\$ 300,80
13	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – Fita adesiva transparente, dimensões de 45mm por 50m, fabricado em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, embalagem separada com material antiadesivo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	80	Scot	R\$ 9,79	R\$ 783,20
14	LIVRO ATA 100 folhas – Livro ata com 100 folhas,	Unidade	20	Tilibra	R\$ 13,67	R\$ 273,40

22



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Renovação com Responsabilidade

	capa dura, folhas pautadas.					
15	LIVRO ATA 200 folhas – Livro ata com 200 folhas, capa dura folhas pautadas.	Unidade	20	Tilibra	R\$ 27,20	R\$ 544,00
16	SUPORTE APLICADOR P/ FITA ADESIVA – Tamanho: Pequeno. Medidas: 11,8 x 5,7 x 5,4 cm.	Unidade	40	Acimet	R\$ 50,19	R\$ 2.007,60
17	PASTA A-Z PEQUENA LOMBO LARGO – Pasta A-Z pequena lombo largo, ferragem cromada grande, com visor em plástico, caixa com 20 unidades.	Caixa	5	Frama	R\$ 352,64	R\$ 1.763,20
18	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE – Com elástico e abas, espessura 20mm, 245x235, com ilhós e aba, tipo lombo estreito.	Unidade	100	Delo	R\$ 5,63	R\$ 563,00
19	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE – Com elástico e abas, espessura 40mm, 245x235, com ilhós e aba, tipo lombo largo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	60	Delo	R\$ 7,79	R\$ 467,40
20	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA – Pasta suspensa plastificada haste plástico triplex 275g, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	120	Delo	R\$ 3,54	R\$ 424,80
21	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02 – Em tecido; tinta na cor azul, estojo e tampa em plástico; com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	40	Pilot	R\$ 4,60	R\$ 184,00
22	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA – com no mínimo 20 teclas e 12 dígitos, com visor LCD, funcionamento a bateria e energia solar, possuir memória, cálculo de porcentagem, versão de sinais e função GT e correção total e desligamento.	Unidade	36	Cádio	R\$ 43,41	R\$ 1.562,76

23



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Renovação com Responsabilidade

23	EXTRATOR – Extrator de grampo em aço inox tipo espátula rígido, caixa com 36 unidades.	Caixa	3	Jocar	R\$ 51,35	R\$ 154,05
24	GRAMPEADOR – Grampeador de mesa, em chapa de aço metálico, capacidade mínima para grampear 100 folhas de papel, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Unidade	36	Jocar	R\$ 144,00	R\$ 5.184,00
25	GRAMPEADOR – Grampeador de mesa, em chapa de aço metálico, capacidade mínima para grampear 25 folhas de papel, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Unidade	36	Jocar	R\$ 20,05	R\$ 721,80
26	GRAMPEADOR – Grampeador em chapa de aço metálico, capacidade mínima para grampear 50 folhas de papel, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Unidade	36	Jocar	R\$ 66,20	R\$ 2.383,20
27	GRAMPO 23/6 – Grampo para grampeador galvanizado, antioxidante, caixa com 1000 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Caixa	80	Jocar	R\$ 8,40	R\$ 672,00
28	GRAMPO 26/6 – Grampo para grampeador galvanizado, antioxidante, caixa com 1000 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Caixa	72	Jocar	R\$ 2,78	R\$ 200,16
29	CLIPS 2/0 – Clips para papel aço niquelado, Nº 2/0 antioxidante, embalagem caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	100	Acc	R\$ 3,45	R\$ 345,00



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Renovação com Responsabilidade

30	CLIPS 6/0 – Clips para papel aço niquelado, Nº 6/0 antioxidante, embalagem caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	100	Acc	R\$ 4,94	R\$ 494,00
31	LIGA – Liga em elástico amarelo ouro, pacote com 100 unidades (liga de borracha sintética resistente embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade).	Pacote	48	Mercur	R\$ 3,97	R\$ 190,56
32	PEN DRIVE – Pen drive, dispositivo de armazenamento externo e removível de dados, com capacidade para 16 gigabytes.	Unidade	48	Kingston	R\$ 65,57	R\$ 3.147,36
33	PERCEVEJO – Percevejos latonados - caixa com 100 unidades.	Caixa	12	Acc	R\$ 8,30	R\$ 99,60
34	PERFURADOR – Perfurador em aço, 02 furos, capacidade para 25 folhas, com guia plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Unidade	40	Jocar	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
35	REGUA 30 CM – Régua 30 cm; plástico rígido; transparente cristal; com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	40	Waleu	R\$ 1,37	R\$ 54,80
36	PORTA CANETA – Porta caneta em acrílico transparente Nº 2, para guardar canetas, cliques e lembretes.	Unidade	40	Acrimet	R\$ 22,00	R\$ 880,00
37	CAIXA ARTICULAVEL – injetada em poliestireno com duas bandejas no tamanho ofício. Proporciona arquivamento rápido de forma vertical. Especificações • Caixa correspondência poliestireno • Dupla articulável • Cristal • Medidas: 355 x 25.	Unidade	40	Acrimet	R\$ 69,16	R\$ 2.766,40



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Renovação com Responsabilidade

38	TINTA PARA CARIMBO – azul 40ml.	Unidade	10	Pilot	R\$ 3,61	R\$ 36,10
VALOR TOTAL LOTE 07						R\$ 33.628,09
